

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/01.00014-PG

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, estabelecida no _____(endereço), representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico nº 21/01.00014-PG**, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC nº1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de seguro de acidentes pessoais, por um período de 12 (doze) meses, para proteção dos alunos (regularmente inscritos) nos projetos esportivos: Esporte Sesc em Ação e Ser Esportista do Sesc em Goiás, conforme aprovado no Programa de Trabalho 2021, sem restrição ao estado de saúde dos segurados, ocorridos em qualquer lugar do Estado, desde que estejam em aula e/ou representando a instituição em competições e durante o vínculo da matrícula.

1.2. É parte integrante desta Ata o edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ALUNOS DO PROJETO ESPORTE SESC EM AÇÃO - APÓLICE COLETIVA VIDAS/MÊS. - FAIXA ETÁRIA 3 A 17 ANOS. COBERTURAS EXIGIDAS: -MORTE POR ACIDENTE; -INVALIDEZ PERMANENTE	12	MÊS	SESC UNIVERSITÁRIO			

	<p>TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE; -DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS; - ATÉ 1.000 (UM MIL) VIDAS POR MÊS. LOCAIS DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: UNIDADE SESC UNIVERSITÁRIO E ESPAÇOS EXTERNOS CONVENCIONADOS NO PROJETO. ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA.</p>						
2	<p>SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ALUNOS DO PROJETO ESPORTE SESC EM AÇÃO - APÓLICE COLETIVA VIDAS/MÊS - FAIXA ETÁRIA 3 A 17 ANOS. COBERTURAS EXIGIDAS: -MORTE POR ACIDENTE; -INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE; -DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS; -ATÉ 700 (SETECENTAS) VIDAS POR MÊS. LOCAIS DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: UNIDADE SESC FAIÇALVILLE E ESPAÇOS EXTERNOS CONVENCIONADOS NO PROJETO. ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA.</p>	12	MÊS	SESC FAIÇALVILLE			
3	<p>SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ALUNOS DO PROJETO ESPORTE SESC EM AÇÃO - APÓLICE COLETIVA VIDAS/MÊS - FAIXA ETÁRIA 3 A 17 ANOS. COBERTURAS EXIGIDAS: -MORTE POR ACIDENTE; -INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE; -DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS; -ATÉ 1.000 (UM MIL) VIDAS</p>	12	MÊS	SESC CAMPINAS			

	<p>POR MÊS. LOCAIS DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: UNIDADE SESC CAMPINAS E ESPAÇOS EXTERNOS CONVENCIONADOS NO PROJETO. ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA.</p>						
4	<p>SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ALUNOS DO PROJETO SER ESPORTISTA - APÓLICE COLETIVA VIDAS/MÊS - FAIXA ETÁRIA 3 A 17 ANOS. COBERTURAS EXIGIDAS: -MORTE POR ACIDENTE; -INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE; -DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS; -ATÉ 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) VIDAS POR MÊS. LOCAIS DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: UNIDADES SESC UNIVERSITÁRIO E ESPAÇOS EXTERNOS CONVENCIONADOS NO PROJETO. ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA.</p>	12	MÊS	SESC UNIVERSITÁRIO			
5	<p>SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ALUNOS DO PROJETO SER ESPORTISTA - APÓLICE COLETIVA VIDAS/MÊS - FAIXA ETÁRIA 3 A 17 ANOS. COBERTURAS EXIGIDAS: -MORTE POR ACIDENTE; -INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE; -DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS; -ATÉ 500 (QUINHENTAS) VIDAS POR MÊS. LOCAIS DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: UNIDADE SESC FAIÇALVILLE E ESPAÇOS EXTERNOS</p>	12	MÊS	SESC FAIÇALVILLE			

	<p>CONVENCIONADOS NO PROJETO. ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA.</p>						
6	<p>SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ALUNOS DO PROJETO SER ESPORTISTA - APÓLICE COLETIVA VIDAS/MÊS - FAIXA ETÁRIA 3 A 17 ANOS. COBERTURAS EXIGIDAS: -MORTE POR ACIDENTE; -INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE; -DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS; -ATÉ 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) VIDAS POR MÊS LOCAIS DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: UNIDADE SESC CAMPINAS E ESPAÇOS EXTERNOS CONVENCIONADOS NO PROJETO. ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA.</p>	12	MÊS	SESC CAMPINAS			
7	<p>SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ALUNOS DO PROJETO SER ESPORTISTA - APÓLICE COLETIVA VIDAS/MÊS - FAIXA ETÁRIA 3 A 17 ANOS. COBERTURAS EXIGIDAS: -MORTE POR ACIDENTE; -INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE; -DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS; -ATÉ 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) VIDAS POR MÊS. LOCAIS DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: UNIDADE SESC ANÁPOLIS E ESPAÇOS EXTERNOS CONVENCIONADOS NO PROJETO. ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E</p>	12	MÊS	SESC ANAPOLIS			

	DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA.						
8	<p>SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ALUNOS DO PROJETO SER ESPORTISTA</p> <p>- APÓLICE COLETIVA VIDAS/MÊS</p> <p>- FAIXA ETÁRIA 3 A 17 ANOS.</p> <p>COBERTURAS EXIGIDAS:</p> <p>-MORTE POR ACIDENTE;</p> <p>-INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE;</p> <p>-DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS;</p> <p>-ATÉ 200 (DUZENTAS) VIDAS POR MÊS.</p> <p>LOCAIS DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: UNIDADE SESC ITUMBIARA E ESPAÇOS EXTERNOS CONVENCIONADOS NO PROJETO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA.</p>	12	MÊS	SESC ITUMBIARA			
9	<p>SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ALUNOS DO PROJETO SER ESPORTISTA.</p> <p>-APÓLICE COLETIVA VIDAS/MÊS</p> <p>- FAIXA ETÁRIA 3 A 17 ANOS.</p> <p>COBERTURAS EXIGIDAS:</p> <p>-MORTE POR ACIDENTE;</p> <p>-INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE;</p> <p>-DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS.</p> <p>- ATÉ 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) VIDAS POR MÊS.</p> <p>LOCAIS DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: UNIDADE SESC JATAÍ E ESPAÇOS EXTERNOS CONVENCIONADOS NO PROJETO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA.</p>	12	MÊS	SESC JATAÍ			

2.2. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

2.3. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades das unidades do SESC/GO, mediante emissão de contrato e Pedido ao Fornecedor – PAF, que autorizará o efetivo fornecimento de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a adquirir os itens objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

2.5. DO CONCEITO DE ACIDENTE PESSOAL

2.5.1. Para fins de seguro considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado ou torne necessário tratamento médico, e os casos de assistência médica de emergência.

2.5.2. Incluem-se, ainda, no conceito de acidente pessoal as lesões decorrentes de:

- a) Ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o segurado ficar sujeito em decorrência de acidente coberto;
- b) Escapamento acidental de gases e vapor.
- c) Sequestro e tentativas de sequestro.
- d) Alteração anatômica ou funcional da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações radiologicamente comprovadas.

2.5.3. Para fins deste seguro, não se incluem nos conceitos de acidente pessoal:

- a) As intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.

2.6. DAS COBERTURAS DO SEGURO:

2.6.1. Morte (por acidente): Será pago ao beneficiário do Segurado, em caso de morte, exclusivamente por acidente, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para esta cobertura;

2.6.2. Invalidez permanente total ou parcial por acidente: Será pago ao beneficiário do Segurado, em caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, exclusivamente por acidente, a importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para esta cobertura, mediante comprovação por laudo médico e desde que as lesões sejam incapazes de reabilitação ou recuperação pelos meios disponíveis.

2.6.3. Despesas médicas, hospitalares e odontológicas: até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

2.6.4. Despesas com assistência funeral: até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

2.6.5. Estarão cobertas todas as despesas decorrentes de acidentes pessoais que ocorram com o segurado.

2.6.6. O segurado terá cobertura com assistência nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, dentro ou fora da instituição, dentro do Brasil, incluindo internação hospitalar, transporte e assistência funeral, desde que o aluno esteja em aula ou competição representando a instituição e com vínculo de matrícula.

2.6.7. Assistência 24h em acidente coberto por despesas médicas, hospitalares e odontológicas, obrigatoriamente acionadas pela Seguradora e sem reembolso de despesas incorridas por conta própria do segurado ou contratante. São as seguintes assistências:

- a) Remoção Inter Hospitalar – transferência do segurado entre hospitais desde que avaliado pelo médico responsável para o mais adequado atendimento - limite de despesas até R\$ 3.000,00;
- b) Transporte para tratamento fisioterapêutico – identificado que o segurado não tem condições\impossibilitado de locomoção até o local (centro/clínica de fisioterapia) - limite até R\$30,00/dia e por um período máximo de 30 dias.

2.6.8. Rede credenciada: A seguradora deverá manter hospitais e clínicas credenciadas nos locais e cidades relacionadas abaixo, caso a seguradora não possua rede credenciada em uma ou mais das cidades relacionadas abaixo, a seguradora poderá credenciar hospitais e clínicas no momento do atendimento, próximas onde o Projeto Esporte Sesc em Ação e Projeto Ser Esportista serão realizados em Goiás:

- a) Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6: Goiânia e Aparecida de Goiânia;
- b) Itens 7, 8 e 9: Anápolis, Itumbiara e Jataí.

2.7. RISCOS EXCLUÍDOS

2.7.1. Estão excluídas de todas as garantias deste seguro as consequências de:

- a) Atos de agitação, motins, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes;
- b) Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- c) Prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários à Lei, incluindo nesta a morte perpetrada pelo(s) beneficiário(s) do seguro ou com sua cumplicidade;
- d) As doenças preexistentes, quaisquer sejam as causas, ressalvadas as infecções, septicemia e embolias resultantes de ferimento por acidente;
- e) Tratamento de exame clínico, cirúrgico ou medicamentoso não exigido diretamente pelo acidente;
- f) Direta ou indiretamente quaisquer alterações mentais e fisiológicas consequentes do uso de álcool, de drogas, de entorpecentes ou substâncias tóxicas;
- g) Parto ou aborto e suas consequências;
- h) Suicídio ou tentativa de suicídio;
- i) Choque anafilático e suas consequências;
- j) Acidente cardiovascular cerebral (AVC) e suas consequências;
- k) Epidemias e pandemias oficialmente declaradas, incluindo a gripe aviária, febre aftosa, malária, dengue, meningite, dentre outras, mas, não se limitando a elas;
- l) Qualquer evento em que tenha havido por parte do segurado e/ou beneficiários:
- l. Inexatidão ou omissão nas declarações do cartão proposta que tenha influenciado na aceitação do seguro;

- II. Inexatidão ou omissão nas declarações constantes na documentação necessária para o pagamento da indenização ou reembolso;
- III. Tentativa ou consumação de fraude ou dolo, ou inobservância das obrigações convencionadas na proposta que originou o seguro;
- IV. Tentativa de impedir ou dificultar qualquer exame ou diligência da seguradora na elucidação do evento.

2.8. DO ESTIPULANTE

2.8.1. O estipulante é o organizador dos projetos esportivos que contrata o seguro com a seguradora sobre a vida de seus alunos/participantes, regularmente inscritos nos projetos esportivos, neste caso o estipulante é o Sesc Goiás.

2.8.2. O estipulante nos termos da lei é mandatário dos segurados, ficando, pois, investido dos poderes de representação destes perante a seguradora, e, nesta qualidade, receberá todas as comunicações inerentes ao contrato, inclusive alterações dos capitais segurados, bem como inclusões e exclusões de segurados.

2.8.3. Ao estipulante é lícito, antes do início do período de cobertura da apólice, substituir qualquer segurado, mediante comunicação por escrito à seguradora. A alteração produzirá efeito a partir da data do recebimento, pela Seguradora, da comunicação acima referida, com as formalidades indicadas devidamente atendidas.

2.8.4. Na falta de indicação de beneficiários, o capital segurado será pago de acordo com a legislação vigente.

2.9. DOS SEGURADOS

2.9.1. Denomina-se “segurados” os alunos/participantes, regularmente inscritos nos projetos esportivos incluídos no seguro e assistência desde que estejam em aula e/ou representando a instituição em competições, durante o vínculo da matrícula.

3. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO DA ENTREGA

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que o objeto desta Ata de Registro de Preços tenha sido conferido e aceito pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante

3.2. As Contratações dos seguros de vida e assistências médicas deverão cobrir os itens e valores descritos no tópico **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**.

3.3. A cobertura e a assistência contemplarão as cidades informadas no tópico **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**, por qualquer meio de transporte, a partir da saída do passageiro, independente do seu local de residência ou de sua nacionalidade durante todo o período de participação nos projetos esportivos, sem franquia e sem carência.

3.4. A seguradora deverá oferecer aos segurados condições de atendimento por empresas credenciadas, sobretudo de assistência médica e hospitalar que dispensem o pagamento no momento do referido atendimento.

3.5. A partir da data de início de vigência da apólice, a contratada assumirá todos os riscos inerentes aos segurados abrangidos pelo objeto desta Ata.

3.6. As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação completa à seguradora dos seguintes documentos: Relatório médico relatando o ocorrido, recibos originais de honorários médicos, notas fiscais originais de despesas com hospitais, radiografias, remédios, e demais despesas médicas em função deste acidente, sendo que a comunicação do acidente deverá ser feita à contratada dentro do período de 30 (trinta) dias a contar da data do acidente.

3.7. No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante do item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada.

3.8. As indenizações de sinistro deverão ser atualizadas monetariamente pela variação do índice IPCA/IBGE, a partir do prazo constante no subitem 3.6.

3.9. O prêmio de seguros será custeado integralmente pelo Sesc/GO.

3.10. A licitante vencedora fica obrigada a partir do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedir e efetuar a entrega das apólices de seguro imediatamente após a transmissão dos dados dos segurados.

3.11. A contratada deverá disponibilizar recursos automatizados para acionamento do seguro via on-line ou telefônica, disponibilizar sem ônus, treinamento para uso da ferramenta em todas as unidades do Sesc/GO.

3.12. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento por telefone, aplicativos de comunicação, chats e demais canais, no idioma português, 24h por dia, 7 dias por semana.

3.13. A contratada deverá fornecer certificado individual e coletivo, conforme instruções contidas na Circular N.º 302, de 19 de setembro de 2005, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.

3.14. LOCAIS DE ENTREGA DAS APÓLICES E DE FATURAMENTO

a) SESC UNIVERSITÁRIO – LOTES 1 E 4

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO. CEP: 74.610-100.

b) SESC FAIÇALVILLE – LOTES 2 E 5

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ipanema nº 1.600, Quadra 234 e 235 Setor Faiçalville, Goiânia – GO. CEP: 74.350-010. Contato: (62) 3522-6321.

c) SESC CAMPINAS – LOTES 3 E 6

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0003-09 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: AV. Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia – GO. CEP: 74.520-070.

d) SESC ANÁPOLIS – LOTE 7

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

Av. Santos Dumont esq. com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO. CEP: 75.110-180. Contato: (62) 3902-6900.

e) SESC ITUMBIARA – LOTE 8

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0007-32 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua Severiano de Paula, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara – GO. CEP: 75.510-250. Contato: (64) 3430-5510.

f) SESC JATAÍ – LOTE 9

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0012-28 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí – GO. CEP: 75.800-110. Contato: (64) 3605-0100.

4. DA ADESÃO

4.1. Durante sua validade será permitido que outros Departamentos da Entidade (Nacional ou Regional) ou serviço Social Autônomo utilizem-se dos preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme Capítulo VIII, Seção I da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

4.2. Caberá ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços a justificativa em aderir ao instrumento, mediante a comprovação da vantagem do preço registrado em relação aos preços verificados em sua pesquisa de mercado, bem como a compatibilidade de seu objeto ao deste instrumento convocatório e seus anexos.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Instituição, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior vantagem do preço registrado na referida ata, conforme art. 34 da RESOLUÇÃO SESC nº 1.252/2012.

6. PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

6.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

6.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.3. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.4. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

6.6. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

6.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.

7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.

7.6. O cancelamento nas hipóteses previstas no item 7.5 será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, mediante comunicação, por escrito, ao fornecedor com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.9. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2021.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Representante Legal -

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal -